



OFÍCIO Nº 084/DINFRA/PRODIN/IFAM/2015 .

Manaus, 19 de novembro de 2015.

À EMBRAFERRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME

Rua: Campos Bravo, Nº 480 Bairro: Redenção

Manaus/AM CEP: 69047-000

Encaminhamos a Notificação 01/2015 em virtude do não cumprimento da obrigação pactuada no Contrato 01/2015 - Parintins ficando assim configurada a inexecução parcial do contrato, sujeitando-se a empresa às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

É facultada a apresentação de Defesa Prévia previsto no art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, no prazo de 5 dias úteis, a contar da intimação deste ato, findo o qual, a Administração decidirá pela aplicação da penalidade cabível.

Atenciosamente,


Prof. Manoel Dias
Coord. de Obras e Serviços de Engenharia
RUA N.º 1104-1105 MANAUS/AM

Visto:


Prof. MSc. Jaime Cavalcante Alves
Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional IFAM
Portaria nº 2.901-GR/IFAM, de 5/11/2015

RECEBI EM 24/11/2015
às 14:15
Angelo e. chaves



À: **EMBRAFERRO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA-ME.**
REF: **CONTRATO Nº 04/2015-PARINTINS.**

NOTIFICAÇÃO Nº 01/2015

A Comissão de Fiscalização do **CONTRATO Nº 04/2015-PARINTINS**, estabelecida através da **PORTARIA Nº 334-DG/IFAM CPIN de 05/08/2015**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o estabelecido no Contrato nº 04/2015 e Lei nº 8.666/93 resolve **NOTIFICAR**, com base nas fiscalizações realizadas *in loco* a obra e no Relatório de Acompanhamento, a empresa **EMBRAFERRO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA-ME.**, CNPJ/MF: 05.518.204/0001-32, estabelecida na rua Campos Bravo, nº 480 – Redenção, em Manaus – AM, representada pelo **Sr. Antônio Joselito Chaves**, CPF nº. 049.768.273-72; RG nº. 200.873.615-35 SSP/AM, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ipiranga, nº 1101, torre A, Ap. 151 - Adrianópolis, Manaus – AM, o elenca as seguintes inconformidades na obra em tela:

1. Atrasos nos prazos estabelecidos em cronograma físico-financeiro de execução da obra entregue pela CONTRATADA, descumprindo o que diz a CLÁUSULA TERCEIRA item II alínea “i”, que diz: *“dar integral cumprimento ao Projeto Básico, às Especificações Técnicas e ao Cronograma Físico-Financeiro, bem como à Proposta, objeto da Concorrência N.º 03-2014, os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;”*;
2. Lentidão e baixa produtividade dos serviços realizados;
3. Atraso sem justificativa no período de 17/09/2015 (quando os serviços de terraplanagem foram finalizados e a locação da obra foi concluída) até o dia 21/10/2015 (o qual foi constatado pela fiscalização que os trabalhos de perfuração de estacas ainda não tinham sido iniciados).

O não esclarecimento e apresentação de providencias para sanar as constatações elencadas no prazo de **5 (cinco) dias úteis** serão consideradas não atendimento a solicitação de fiscalização e passível de imputação de sanções previstas contratualmente.

Comissão de Fiscalização do **CONTRATO Nº 04/2015-PARINTINS**, em MANAUS/AM, 19 de **NOVEMBRO** de 2015.



Arthur Vinicius de Brito
Engenheiro Civil - Presidente
FISCALIZAÇÃO/IFAM

Gabriel S. Alencar
Eng. Civil
CREA-AM 21582

Gabriel Silveira Alencar
Engenheiro civil - Membro
FISCALIZAÇÃO/IFAM

Ana Carolina Souza Sampaio Nakauth
Engenheira de Pesca
FISCALIZAÇÃO/IFAM